



## Calendário Cultural

### O que é?

Tem por finalidade reunir todas as comemorações e datas importantes ligadas ao Município de Alegre, tais como eventos culturais, momentos históricos, festas tradicionais, culturais e populares.

### Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

### Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Acesse o site Institucional da Prefeitura Municipal de Alegre;

Acessar o link: <https://alegre.es.gov.br/eventos/>

Etapa 2 – Para incluir algum evento no Calendário Cultural, os dados deverão ser encaminhados pelo e-mail da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes: [secute@alegre.es.gov.br](mailto:secute@alegre.es.gov.br).

### Quanto tempo leva?

Para acessar o Calendário Cultural, atendimento imediato.

Para requerer inclusão de outros eventos, prazo de até 02 (dois) dias úteis.

### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes:

Telefone (28) 3300-0103 / E-mail: [secute@alegre.es.gov.br](mailto:secute@alegre.es.gov.br).

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;



- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

**Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

**Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:**

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.